

## PORTARIA Nº 054/2019 COAD – DAF

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 15.636.832-6.

### RESOLVE:

I – **MULTAR**, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 assim como o item 10.1 do edital, a empresa SRB TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 21.000.092/0001-80, pelo descumprimento do item 11.6 do instrumento contratual, em razão do atraso de 29 (vinte e nove) dias no fornecimento e instalação das persianas junto a 35ª Ciretran de Marechal Cândido Rondon;

II – Para tanto, converte-se em multa a glosa já efetuada na fatura de nº 78, no valor total de **R\$ 393,14 (trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos), referente à 0,3%, por dia de atraso**, cabendo o recolhimento dos valores à Coordenadoria Financeira;

III – A penalidade será inscrita nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Publique-se.

**JOÃO DE PAULA CARNEIRO FILHO**  
Diretor Administrativo E Financeiro DETRAN/PR